"Não percamos a esperança. Nos unamos para ajudar a criar neste país o redimensionamento necessário. O 
Brasil não precisa de nossas mentiras. Temos possibilidade de enfrentar a verdade. Para criar um Brasil 
mais democrático, mais humano, mais cristão".

Hélder Câmara

### JORNAL DO ADVOGADO



**PORTE PAGO** 

Autorização Nº 183 AGÊNCIA CENTRAL ECT-DR/PE

ANO XII - Nº 03 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - RECIFE - PERNAMBUCO - MARÇO/83

Pedro Jorge:

## um ano de clamor

(Editorial e Págs. 4 e 5)

Dom Hélder fala das muitas formas de violência



Na primeira sessão do novo Conselho Seccional, dom Hélder Câmara mais uma vez falou aos advogados. Advogado da paz, renovou sua mensegem de não-violência e de perseguição, sem trégua, da justica social. (Páginas 6 e 7).

# Redução salarial é violência contra os trabalhadores

A OAB está solidária com os trabalhadores em sua luta contra o decreto-lei 2.012, que alterou os cálculos de reajuste dos salários.

(Pág. 3)



ANO XII – Nº 03 MARÇO/83

CONSELHO

Hélio Mariano
Presidente
Olímpio Costa Júnior
Vice-presidente
Mickel Nicolloff
19 secretário
Jorge da Costa Pinto Neves
2º secretário

Nilton Wanderley de Siqueira Tesoureiro Albino Queiroz de Oliveira Júnior Anamaria Campos Torres Aurélio Agostinho da Boaviagem Bóris Trindade

Everardo da Cunha Luna Geraldo Azoubel Isaac Pereira da Silva João Pinheiro Lins, Jório Valença Cavalcanti José Paulo Cavalcanti Filho Luiz Piauhylino de Melo Monteiro Manoel Alonso Emerenciano

Carlos Eduardo Vasconcelos

Niete Correia Lima
Paulo Marcelo Wanderley Raposo
Romualdo Marques Costa
Silvio Neves Baptista
Urbano Vitalino Melo Filho
Vaudrilo Leal Guerra Curado

#### Membros natos

José Cavalcanti Neves Carlos Martins Moreira Joaquim C. de Carvalho Júnior Octávio de Oliveira Lobo Dorany Sampaio Delegados do Conselho Federal

Corintho de Arruda Falcão Silvio Curado Fernando Sobral Cruz

#### Editores

Olbiano Silveira
Jodeval Duarte
Programação visual
Josias (Quarentinha)
Fotografias
Sidney Passarinho
Arte final
Isnaldo Nogueira Xavier

Diagramação, composição arte-final, fotolitos, impressão



### Circulação

A tiragem do Jornal dos Advogados OAB é de 7 mil exemplares e a distribuição abrange todos os advogados inscritos na Ordem. O envio é feito para os endereços profissionais ou residência do destinatário. Se você não o está recebendo, compareça à sede da OAB para atualizar o seu endereço.

## A morte de Pedro Jorge um ano depois

As edições de março e abril de 1982 deste informativo foram dedicadas ao procurador Pedro Jorge de Melo e Silva. Em março, o mês da morte do procurador, transcrevíamos trecho de artigo de D. Basílio Penido publicado no Jornal do Brasil e, do mesmo jornal, na íntegra, o editorial do dia 23, sob o título "A voz do morto". Em abril, a indignação dos advogados pernambucanos diante do crime se cristalizava com a realização de uma sessão de desagravo "post mortem" ao procurador. "Esse desagravo, dizia Dorany Sampaio, se reveste de condições excepcionalíssimas porque a ofensa partiu daquele que deveria defender o representante da sociedade, que sempre agiu com zelo, cuidado e isenção. Para nós, é constrangedor que seu superior hierárquico tenha sido o autor das ofensas, atribuindo a Pedro Jorge faltas que não cometeu". Como orador da sessão de desagravo, o conselheiro Olímpio Costa Júnior acentuava: "Soubese com surpresa, logo após a sua imolação, que antes das balas o ferirem já o atingira um disparo anterior: seu afastamento compulsório, por alegada "falta de isenção e imparcialidade" do processo de apuração do escândalo da mandioca, em que se empenhara, na condição de parte processual, com o manso mas incômodo destemor de sempre, com a honesta mas perigosa persistência do Procurador seriamente dedicado a seu ofício". Neste mês de março de 1983, tudo isso deve estar presente na memória dos pernambucanos, não apenas dos advogados. Poucas vezes um caso repercutiu mais, poucas vezes envolveu tanta gente. Até mesmo a forma como veio a público o chamado "escândalo da

mandioca", a começar da imprensa do Sul do País e de um modesto jornal semanário local envolve o caso em sombrias conclusões. Mas sombrias ainda se tornaram, contudo, quando, mesmo diante do clamor da comunidade, com a manifestação de entidades de todo o País, a 6 de outubro de 1982 os acusados eram impronunciados "por falta de indícios suficientes". Com a revisão da sentença de impronúncia pelo Tribunal Federal de Recursos e, por fim, a apresentação do libelo de acusação exatamente um ano depois da morte do procurador, fica resgatado o grito de revolta de todo o povo brasileiro, consternado diante de um crime que atenta contra a segurança e a certeza da lei. O crime de Pedro Jorge não pode ficar impune, como têm ficado tantos outros que horrorizaram a nação, dos quais basta citar, pela covardia de seus autores - ainda resguardados sob o manto da impunidade – a morte do padre Henrique. Ao formalizar seu repúdio à ação do Procurador-Geral da República, Inocêncio Mártires, que havia desligado o Procurador Pedro Jorge do processo envolvendo os acusados de desvio de 1,5 bilhão de Cruzeiros do Banco do Brasil em Floresta, a OAB se fez, por dever de ofício e de consciência, defensora do direito e da justiça. "... ao desagravar-lhe a memória maculada - dizia Olímpio Costa Junior na sessão de desagravo a Pedro Jorge, um ano atrás - os advogados de Pernambuco, através do Conselho Seccional da OAB reavivam e restauram a aviltada imagem do direito". Resta concluir, no entanto, que essa imagem só estará restaurada quando os culpados pela morte de Pedro Jorge receberem a condenação da justiça.

### Camurça na OAB

O pernambucano José Camurça, que se encontra na Alemanha Federal há 15 anos, fez uma visita à Seccional da OAB, onde manteve palestra com Mickel Nicoloff, Eduardo Vasconcelos, Jório Valença, Olímpio Costa Júnior e Hélio Mariano.



José Camurç

Ele falou sobre a ordem política na Alemanha, onde os partidos podem, legalmente, ter vinculações com organizações estrangeiras, ao contrário do Brasil.

Explicou o funcionamento do voto distrital, que está sendo copiado pelo Brasil. Mas não acredita que dê certo aqui o transplante puro e simples. Na Alemanha não há interferência do poder econômico, porque os partidos têm contribuição dos filiados e recebem mais uma determinada quantia por voto recebido. O candidato, quando gasta, é muito pouco. A campanha é feita realmente pelo Partido.

Falou sobre o ensino jurídico, explicando que no curso de Direito, as aulas são grandes conferências, às vezes com mais de mil alunos. Não existem exames, mas seminários, em que o estudante apresenta trabalho. Explicou também o processo de ingresso na magistratura. Na Alemanha não há concurso. O candidato apresenta a documentação e uma comissão faz rigorosa se-

Camurça demorou-se mais na explicação sobre o processo de co-gestão na República Federal Alemanha, que despertou especial interesse de Mickell Nicoloff, Ele foi o tradutor de recente estudo sobre o assunto e se dispôs a enviar à OAB números do livro sobre o assunto.

O Conselho Seccional do Estado de Pernambuco, da ORDEM DOS ADVO-GADOS DO BRASIL, reunido ordinariamente no dia 25 do corrente mês de março, deliberou por unanimidade tornar público o seu inconformismo diante do retrocesso havido na política salarial do País, nos termos seguintes:

I – O Decreto-Lei n

O 2.012, de 25 de janeiro de 1983, que modificou a política salarial, além da sua manifesta inconstitucionalidade, revela, sobretudo, uma forma abusiva de exercício do Poder, violentando, inclusive, o disposto no artigo 23 da Declaração Universal dos Direitos do Homem, segundo o qual, "todo homem que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social".

II – O privilégio, outorgado ao Poder Executivo,



de legislar através de decretos, armados de vigência imediata e sujeitos, inclusive, a aprovação por decurso de prazo, tem ensejado os mais graves abusos, subvertendo o processo normal de elaboração legislativa, e excluindo, de qualquer debate prévio,

matéria da maior relevância na vida da Nação. No caso presente, é dever cívico do Congresso Nacional a rejeição do malsinado Decreto-Lei nº 2.012/83, agindo em defesa da Constituição da República, e impedindo um atentado contra os mais legítimos

direitos dos trabalhadores brasileiros.

III — Os trabalhadores brasileiros não podem ser penalizados pelos sucessivos e irresponsáveis desacertos dos Governantes deste País, impondo-lhes perdas irreparáveis e contínuos sacrifícios que já comprometem de muito a sua sobrevivência e a do grupo familiar. As demissões em massa que se vêm adotando a nível nacional constituem graves violências cometidas contra a sociedade civil, porque os concidadãos têm direito ao trabalho, que deve ser preservado, na falta de segurodesemprego, a qualquer

IV — Em face da atual conjuntura econômica, política e social por que passa o País, esta Seccional sente-se no dever de manifestar sua solidariedade com a causa dos trabalhadores, repudiando o citado Decreto-Lei nº 2.012, de 25/01/83 e a anunciada alternativa da abolição do reajuste semestral dos salários.

## Direito Civil (Escritos Diversos)

Mickel Sava Nicoloff

José Paulo Cavalcanti, civilista dos maiores, dentre os brasileiros, na oportunidade do cinquentenário da Ordem dos Advogados do Brasil, secção de Pernambuco, publicando, pela Forense, o livro Direito Civil (Escritos Diversos).

A obra reúne vários trabalhos do mestre, inclusive os já famosos O Contrato Consigo Mesmo, Da Penúncia no Direito Civil e a Representação Voluntária no Direito Civil e a Ratificação no Direito Civil, estudos monográficos enriquecidos com observações ainda não publicadas,

Para os que se interessam pelo Direito Civil, ou melhor, pelo Direito Privado, o livro é uma fonte inesgotável de cultura e, conseqüentemente, de lições claras e objetivas. José Paulo Cavalcanti, como todos os grandes cientistas, desenvolve os temas escolhidos com a clareza e precisão que só possuem aqueles que dominam, integralmente, a disciplina e o assunto que versam.

Para mim, mais aproximado do Direito Comercial, e neste, lidando cotidianamente com o direito das sociedades comerciais, o estudo Pessoa Jurídica: Representação ou Teoria Orgânica é de uma preciosidade incomparável, cuja atualização se afirma em face dos inúmeros estudos publicados recentemente

sobre a responsabilidade dos diretores de sociedades comerciais.

Essa responsabilidade é obieto de profundas pesquisas, e alcança o administrador de sociedades comerciais no âmbito do direito civil, do direito fiscal, do direito tributário e do direito penal, especialmente, a ponto de proliferarem monografias sobre Direito Penal das Sociedades Anônimas. Mas, nem sempre o problema é entendido ou cientificamente. tratado como nos casos da lei das execuções fiscais e lei das intervenções e ligüidações extrajudiciais de instituições financeiras. Isso porque o legislador não se preocupou em, primeiro, definir o administrador como órgão ou como representante da sociedade, ou como uma figura mista de órgão e de representante, deduzindo as conseqüências jurídicas da definição, especialmente quanto aos conceitos de abuso ou excesso de poder.

A definição e suas conseqüências jurídicas — eis no que se esmera o professor José Paulo Cavalcanti, honra e glória dos juristas pátrios, nos seus diversos estudos monográficos reunidos em Direito Civil (Escritos Diversos). Por isso mesmo, este é um livro imprescindível ao estudioso do Direito, seja qual for o seu nível, porque ninguém deixará de enriquecer-se com a sua leitura.

01/03/82 - Em depoimento prestado perante o juiz da 1ª. Vara da Justica Federal em Pernambuco, Genival Matias de Oliveira, o fazendeiro Antonio Oliveira da Silva (o Rico) disse que o Banco do Brasil é o culpado das fraudes do Escándalo da Mandioca, porque seus dirigentes sabiam que o dinheiro não seria aplicado na plantação de mandioca. Rico, que foi indiciado pela Procuradoria Geral da República como chefe de uma quadrilha que se instalou na agência do Banco do Bra-sil em Floresta, não contestou a acusação de que aplicou em sua fa-zenda Cr\$ 477 milhões que tomara emprestado do Banco do Brasil como se fosse para plantar mandioca. O juiz Genival Matias de Oliveira concedeu prazo de três dias para que os advogados de Antônio Rico apresentem sua defesa prévia, quan-do então serão arroladas as teste-

munhas de acusação e defesa.

03/03/82 — O procurador da
República Pedro Jorge de Melo e
Silva, encarregado do inquérito sobre o Escândalo da Mandioca, é assassinado em Olinda, por um des-conhecido que lhe disparou três tiros, Trecho de notícia do Jornal O Globo, do Rio de Janeiro; dia 05/03/82; "há três semanas, Pedro outro procurador para o processo

sobre o Escândalo da Mandioca. 05/03/82 — João Batista Vieira Pereira, ferido durante o assassinato do procurador Pedro Jorge e única testemunha do crime, está hospitalizado sob custódia da Polícia Federal em Pernambuco.

06/03/82 - O estudante João Batista Vicira Pereira, baleado durante o assassinato do procurador Pedro Jorge e única testemunha do crime, diz não ter condições de identificar os criminosos e a placa do carro em que eles fugiram depois dos disparos.

08/03/82 - O jornal O Globo, do Rio de Janeiro, informa: "O procurador-geral da República, Ino-cêncio Mártires Coelho, assinará hoje portaria designando o subprocurador-geral Hélio Pinheiro da Silva para representar o Ministério Público no inquérito sobre o assassinato do procurador em Pernambuco, Pedro Jorge de Melo e Silva. Hélio Pinheiro da Silva já se encontra em Recife. Alta fonte do governo de Pernambuco informou que o superintendente da Polícia Federal em Brasília, general Moacir Coe-

07/03/82 - O juiz da 1º Vara da Justica Federal em Pernambuco, Genival Matias de Oliveira, decreta a prisão preventiva do ex-contador da agência do Banco do Brasil em Floresta, Eduardo da Costa Wanderley, que é suspeito do assassínio do procurador Pedro Jorge de Melo e Silva,

08/03/82 - Eduardo da Costa Wanderley, suspeito de assassinar o procurador Pedro Jorge de Melo e Silva, é preso pela Polícia Federal em Pernambuco.

08/03/82 - A tabelia dos cartó-rios de 1º e 2º Ofícios de Floresta, Ana Maria Barros, e o fazendeiro Ana maria Barros, e o lazenderio Ancilon Gomes Filho prestam de-poimento perante o juiz da 1ª Vara da Justiça Federal em Pernambuco, Genival Matias de Oliveira, sobre sua participação no Escândalo da Mandioca, Ana Maria foi indiciada a presente pela procurador Padro. no processo pelo procurador Pedro Jorge de Melo e Silva "por ter dado colaboração estreita aos demais implicados para execução das fraudes, fornecendo-lhes documentos falsos"; ela é acusada de receber propina pelos documentos falsos, Já o fa-zendeiro Ancilon Gomes Filho reOs id ma

Faz um ano que o Proc abatido covardemente porc e coragem a tarefa d Neste trabalho de reconsti do chamado "escân reproduzido da obra do o Jornal dos Advogado para manter viva a memóri toda a nação. O clamo contra os assassinos. A S afirmar: Basta de n não pode fi

de Cr \$ 58 milhões, e afirmou dever pouco mais de Cr\$ 11 milhões.

09/03/82 - O jornal O Globo, do Rio de Janeiro, informa: "A Po-lícia Federal em Pernambuco, através da Assessoria de Comunicação Social, informou ontem que quase todo efetivo do órgão em Recife -cerca de 200 agentes - está envolvido nas investigações em torno do Escândalo da Mandioca e do assas-sínio do procurador Pedro Jorge de Melo e Silva".

09/03/82 - O procurador-geral da República, Inocêncio Mártires Coelho, vem ao Recife onde declara à imprensa que o assassinato do procurador Pedro Jorge abalou muito os seus colegas e levantou "dúvidas sobre as condições de garantia independência do Ministério Público para exercer sua função cons-titucional". O procurador manteve audiência com o governador de Per-nambuco, Marco Maciel, a quem solicitou apoio dos órgãos de seguranca pública do Estado à Polícia Fe-deral para elucidação do assassinato de Pedro Jorge; informou que ainda não indicou o substituto de Pedro Jorge e disse: "Nosso propósito é esclarecer a verdade dos fatos, fa-cor instituto a reefirmar a credibilidazer justica e reafirmar a credibilidade na instituição do Ministério Pú-

09/03/82 - Procuradores de16 Estados brasileiros, políticos, delegados, juízes, entre outros, assis-tem no Recife missa de sétimo dia em memória do procurador Pedro Jorge de Melo e Silva.

10/03/82 - A Associação Nacional dos Procuradores da República, através de seu presidente Henrique Fagundes Filho, e do Colégio de Delegado, distribui nota criticando o afastamento de Pedro Jorge de Melo e Silva da condução do inquérito que apura o chamado Es-cândalo da Mandioca, fato ocorrido um dia antes da morte do procurador e só depois noticiado pela im-prensa. O procurador-geral da República, Inocêncio Martires Coelho, por sua vez, critica a nota da As-sociação Nacional dos Procuradores, por considerá-la "desnecessária e despropositada". Ainda no mesmo dia, Dom Basílio Penido, abade do



como envolvidos no desvio de Cr\$ 1.5 bilhão da agência do Banco do Brasil em Floresta".

04/03/82 - Os juízes federais da seção do Rio de Janeiro enviam telegrama ao ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel, pedindo providências para apurar o assassínio do procurador da República Pedro Jorge de Mejo e Silva, encarregado do inquérito sobre o Escândalo da Mandioca.

04/03/82 - Em Brasília, o procurador geral da República, Inocêncio Mártires Coelho, disse, segundo o jornal O Globo, do Rio de Janeiro, que o assassinato do procurador Pedro Jorge "ameaça o exercício da função e da própria Justiça", e in-forma que já pediu ao Departamento de Polícia Federal a designação de um delegado para acompanhar o inquérito sobre o crime. Inocêncio Mártires diz também que já indicou

lho, recebeu instruções para designar, ainda hoje, um delegado especial para dirigir as investigações. O próximo passo da Procuradoria Geral da República será a indicação de um substituto para Pedro Jorge de Melo e Silva, já que o procurador da Paraíba, Nereu Pereira dos Sanda raratoa, Nereu Pereira dos Santos Filho – indicado para o cargo
antes do assassinato – pediu para
não assumir. Esta providência também será tomada hoje, quando Inocêncio Mártires Coelho pedirá uma
sugestão ao procurador-chefe em
Pernambuco, Francisco Nóbrega. O procurador indicado dará continuidade ao inquérito sobre o Escândalo da Mandioca".

conheceu, em seu depoimento, ter se beneficiado de financiamentos fraudulentos e confirmou o fornecimento de cartas de anuência a empregados seus para que também eles pudessem fazê-lo. Ancilon acusou o gerente da agência do Banco do Brasil em Floresta, Edmilson Soares Lins, e o chefe do cadastro, Jarbas Salviano Duarte, como os verdadeiros autores das fraudes. O fazendeiro contestou o valor do seu débito que, segundo a Procuradoria, seria

## os de ${f rco}$

urador Pedro Jorge foi ue cumpria com dignidade e fazer valer a justica tuição dos dias mais tensos dalo da mandioca", ornalista Marcos Cirano, os dá sua contribuição a de um crime que abalou r da nação se faz hoje eccional da OAB volta a nártires. Este crime ar impune.

Mosteiro de São Bento, em Olinda, diz que a punição dos assassi-nos de Pedro Jorge é "necessária para garantir a independência do Judiciário".

11/03/82 - O diretor-geral do Departamento de Polícia, coronel Moacir Coelho, indica o diretor da Divisão de Polícia Fazendária do DPF, delegado Aldinor de Oliveira Luz, para acompanhar o inquérito que apura as fraudes na con-cessão de créditos agrícolas pela agência do Banco do Brasil em Floresta. A informação foi divulgada pela Secretaria de Imprensa do Ministério da Justiça. 11/03/82 — O abade do Mos-

teiro de São Bento em Olinda, dom Basílio Penido, disse que a explicação dada pelo procurador geral da República, Inocêncio Mártires Coclho, para o afastamento de Pedro Jorge de Melo e Silva da condução do inquérito que apura o Escândalo da Mandioca "é verdadeiramente desalentadora para todos os que esperam que seu sacrifício ponha para frente a ação penal". (A explicação do procurador-geral da República para o afastamento de Pedro Jorge, para o alastamento de recro Jorge, segundo o jornal O Globo, de 11/3/82, foi esta: "O afastamento de Pedro Jorge foi decorrente de uma suspeição levantada por um policial que não pôde ser totalmente esclarecida," "Foi um ato de rotina"). Dom Penido disse ainda: "E nós perguntamos diante disso se substituto de Pedro Jorge, de o substituto de Pedro Jorge, de acordo com os critérios expostos pelo senhor procurador geral irá de fato levar adiante o processo". 12/03/82 - O superintendente

do Departamento de Polícia Federal Airton Mendez, confirmou, através de um assessor, a ida do ex-ban-cário Eduardo Wanderley – único suspeito do assassinato do procurador Pedro Jorge – a João Pessoa e Goiana, duas cidades em que tanto Eduardo Wanderley e o ex-depu-tado Apolinário Siqueira dizem ter

estado no dia do crime. 14/03/82 - O jornal O Globo, do Rio de Janeiro, publica infor-mação de que o procurador Pedro Jorge, assassinado quando apurava o Escândalo da Mandioca, foi também quem denunciou o Escânda-lo da Mão-de-Obra, descoberto em 1975 e que "envolve fraude e irregularidades em uma Secretaria de Estado de Pernambuco, já extinta, com o uso de verbas federais em cursos-fantasmas de qualificação profissional".

15/03/82 - O fazendeiro e advogado Djair Novaes, um dos indicia-dos no processo que apura o Escândalo da Mandioca e que teria obtido através de fraude Cr\$ 111,4 milhões, presta depoimento perante o juiz da 1ª Vara da Justica Federal em Pernambuco, Genival Matias de Oliveira, e afirma que foi envolvido no escândalo porque a agência do Banco do Brasil em Floresta não soube administrar os financiamentos e depois culpou os agricultores, usando-os como "bodes expiató-

15/03/82 - O ex-contador da agência do Banco do Brasil em Floresta, Eduardo da Costa, preso des-de o dia 05 de março na Polícia Federal como suspeito de ter matado o procurador Pedro Jorge de Melo e Silva, é transferido para o presídio Aníbal Bruno, no bairro do Curado,

Recife.

15/03/82 - A Polícia Federal solta o fazendeiro José Maniçoba Sobrinho, que cumpriu pena de prisão administrativa decretada pelo ministro da Fazenda, Ernâne Gal-vêas, quando da fase de apuração de responsabilidade no Escândalo da Mandioca, Embora tenha sido preso. Manicoba não foi citado no inquérito que a Polícia Federal enviou à Procuradoria Geral da República, nem indiciado no processo pelo procurador Pedro Jorge de Melo e Silva.

17/03/82 - O juiz da 1ª. Vara da Justica Federal em Pernambuco, Genival Matias de Oliveira, solicita formalmente à Procuradoria-Geral da República a designação de um novo procurador para funcionar na ação penal do processo do Escandalo da Mandioca, em substituição procurador Pedro Jorge de Melo e Silva, afastado e depois assassinado em Olinda, Pernambuco.

18/03/82 - O subprocurador da República, Hélio Pinheiro da Silva, declara à imprensa que dentro de dias será conhecido o nome do mandante do assassinato do procurador Pedro Jorge de Melo e Silva que, segundo ele, teve mais de 30 testemu-

nhas. 18/03/82 - O procurador Hélio Sabóia, primeiro-secretário da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Rio de Janeiro, diz, em sessão solene de repúdio ao assassinato do procurador Pedro Jorge de Melo e Silva, que "o odioso crime pode ser explicado pelo sentimento de impunidade que certamente pos-suíam os seus verdadeiros autores quando o praticaram ou mandaram

20/03/82 - Em depoimento perante o juiz da 1ª. Vara da Justiça Federal em Pernambuco, Genival Matias de Oliveira, o ex-gerente da agência do Banco do Brasil em Floresta, Edmilson Soares Lins, garante que o inspetor Emanuel Gleydhter Bento Lima constatou não haver nenhuma irregularidade nos créditos bancários ali concedidos, após fiscalização realizada em dezembro de 1980.

22/03/82 - O procurador-geral República, Inocêncio Mártires Coelho, designa o subprocurador-ge-ral Hélio Pinheiro da Silva para acompanhar as investigações sobre o Escândalo da Mandioca.

22/03/82 - O juiz da 1ª. Vara da Justica Federal em Pernambuco,

Genival Matias de Oliveira, decide revogar a prisão preventiva do ex-contador da agência do Banco do Brasil, em Floresta, Eduardo da Costa Wanderley, que estava preso desde o dia 05 como suspeito da morte do procurador Pedro Jorge de Melo e Silva.

23/03/82 - O procurador geral da República, Inocêncio Mártires Coelho, diz desconhecer a existência de um documento assinado por 36 procuradores do Rio de Janeiro, Paulo e Minas Gerais pedindo seu afastamento do cargo, enquanto que o presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República, Henrique Fagundes Filho, garante que duas representações nesse sentido foram entregues ao ministro Leitão de Abreu. O Ga-binete Civil da Presidência da República e o secretário da imprensa do Palácio do Planalto, Carlos Átila, negam o recebimento de qualquer documento contra Inocêncio Coelho.

23/03/82 - O subprocurador-geral da República, Hélio Pinheiro da Silva, designado para acompanhar as investigações sobre o Escândalo da Mandioca, diz, em Brasília, que não sabe ainda quando viajará para o Recife e afirma não ter receio de

um atentado.

MARCOS CIRANO

24/03/82 - Notícia do jornal O Globo, do Rio de Janeiro, "Os procuradores da República em Minas Gerais confirmaram ontem que no último dia 16, durante reunião de 15 dos 18 procuradores no Estado com o presidente da Associação Na-cional dos Procuradores da República, Henrique Fagundes Filho, assinaram três documentos criticando a atuação do procurador-geral Ino-cêncio Mártires Coelho.

24/03/82 - O procurador geral da República, Inocêncio Mártires Coelho, diz que considera definiva-mente encerrado o episódio dos 38 procuradores do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais que solicitaram sua exoneração,

24/03/82 - O topógrafo Heronides Cavalcanti Ribeiro, denuncia-do pelo procurador Pedro Jorge de Melo e Silva como um dos 25 principais implicados no Escândalo da Mandioca, diz que vai requerer ao subprocurador-geral da República Hélio Pinheiro da Silva a denúncia do superintendente regional do Banco do Brasil, José Ruiter de Oliveira, no processo, para que ele ex-plique porque o limite de financia-mento da agência do banco em Flo-

resta foi ultrapassado em Cr\$ 1,3 bilhão. Na entrevista que deu à imprensa, Heronides se disse revolta-do com o Banco do Brasil, que "até agota só fez acusar com injúrias e calúnias os habitantes de Floresta'

25/03/82 - O Palácio do Planal-to confirma, 24 horas após o rece-bimento, a entrega de um dossié so-bre o assassinato, em Pernambuco, do procurador Pedro Jorge de Melo e Silva, encaminhado pelo presiden-te da Associação Nacional dos Procuradores da República, Henrique

Fagundes Filho.

25/03/82 - O subprocuradorgeral da República, Hélio Pinheiro da Silva, designado para acompanhar o processo do Escândalo da Mandioca, classifica de "boato" a informação de que o procurador-ge-ral, Inocêncio Mártires Coelho, esteja para ser afastado do cargo.

26/03/82 - O vice-líder do PDS Senado, José Lins, acusa o líder do PMDB, senador Humberto Lucena, de fazer o pré-julgamento do procurador-geral da República Inocêncio Mártires Coelho, por voltar a pedir, em plenário, a sua imediata exoneração. Por sua vez, o ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel, diz que o dossiê sobre o assassinato do procurador Pedro Jorge de Melo e Silva, que lhe foi entregue pelo ministro Leitão de Abreu, "não pede, em nenhum momento, a substituição do procurador-geral da Re-

pública, Inocêncio Mártires Coelho': 28/03/82 — Em entrevista con-cedida á imprensa, o major PM José Ferreira dos Anjos, um dos 25 indi-ciados no processo do Escândalo da Mandioca, nega qualquer participação no assassinato do procurador Pedro Jorge de Melo e Silva, que o denunciou, e do qual é tido como suspeito em inquerito do Departamentos relacionados com o Escânda-Ferreira disse também não ter cul-pa no Escândalo da Mandioca, pois pagará o empréstimo que tomou ao Banco do Brasil. 29/03/82 - Em depoimento pe-

rante o juiz da 1ª Vara de Justiça Federal em Pernambuco, Genival Matias de Oliveira, o major PM José Ferreira dos Anjos denunciado no processo do Escândalo da Mandioca, confirmou que a agência do Banco do Brasil em Floresta emprestara dinheiro a seus familiares, mas disse ser inocente e negou, também, ter participado de uma reunião realizada em Arcoverde, sertão de Pernambuco, para planejar um incêndio na agência do BB em Floresta e ter mantido encontro com políticos com o objetivo de abafar o "escândalo" mediante propinas, 30/03/82 - Segundo o jornal

30/03/82 - Segundo o jornal O Globo, do Rio de Janeiro, o pre-sidente João Batista Figueiredo garantiu, em resposta a carta que recebera dos pais do procurador assassinado Pedro Jorge de Melo e Silva,

que o crime será apurado.

30/03/82 - A Assessoria Jurídi-ca do Banco do Brasil devolve documentos relacionados com o Escândalo da Mandioca que há 26 dias havia retirado da Secretaria da 1ª. Va-ra da Justiça Federal em Pernambuco sem autorização do juiz Genival Matias de Oliveira.

31/03/82 - O procurador Ha-roldo Ferraz da Nóbrega, designado para auxiliar o subprocurador-geral Hélio Pinheiro da Silva na condução do processo do Escândalo da Mandioca, diz que o procurador Pedro Jorge de Melo e Silva "fez um trabalho exemplar na apuração das fraudes da agência do Banco do Brasil da cidade de Floresta".

## Carlos Eduardo mostra a novos advogados o caminho a ser seguido

O ADVOGADO E O JUDICIÁRIO

"Está na Constituição gravado, solenemente, que o Legislativo, o Executivo e o Judiciário são Poderes da União, independentes e harmônicos. E mais: quem for investido na função de um deles não poderá exercer a do outro. Palavras vazias, que não passam pela prova dos nove. No entanto, é daí que deve partir nossa reflexão sobre o chamado Poder Judiciário. Por que ele jamais existiu como poder independente neste país? Por que o juiz independente quase que precisa ser um herói? Por que os instrumentos hoje quase corriqueiros, no sentido de maior automação e as técnicas de organização e método estão absurdamente divorciados do Judiciário? Por que as repartições judiciárias mais parecem um amontoado feudal de velharias, em instalações e, o que é pior, em idéias? Por que é o Poder Executivo o detentor da iniciativa das leis que dispõem sobre organização judiciária? Por que nunca há recursos financeiros para salvar da ridicularia aquela respeitável toga? Por que a prestação jurisdicional é cara e, portanto, inacessível aos que dela mais necessitam? Por que os juízes se embaraçam na teia de despachos multiplicados, obstruindo o contraditório em repetitivas procrastinações? Enfim, por que o Poder Judiciário não é Poder e o Poder Executivo sequer lhe dispensa tratamento compatível com o atribuído à mais insignificante das suas repartições?

A resposta é simples: Não há Poder Judiciário sem povo organizado em uma sociedade plúrima e igualitária, cultural, econômica e politicamente".

### O ADVOGADO E O MÉTODO

"O conhecimento da dialética entre o direito como ser concreto, vigente e eficaz, e o direito como idéia — sentimen-



Carlos Eduardo saúda novos advogado.

to de justica – é indispensável ao exercício da advocacia. Nossas Universidades não têm preparado os estudantes para o enfrentamento desse desafio. Enquanto isso, no país, qualquer tecnocrata julga-se competente para fazer leis. É óbvio que muito mais a nós do que a eles é dado conhecer regras de hermenêutica. Ocorre que, quantas vezes nós próprios não nos deixamos trair pela interpretação leiga, gramatical, da norma? Quantas vezes, também, não nos deixamos levar por raciocínios fundados em perspectivas econômicas, conveniências políticas, ou em interesses ou sentimentos de piedade, punição ou gratidão? Nesses momentos poderemos estar destruindo o advogado que pensamos ser. Somente a interpretação sistemática é interpretação jurídica. A interpretação sistemática é, como os colegas bem sabeis, aquela que enquadra o fato jurídico no sistema de normas de determinado ordenamento jurídico-positivo. É aquela que integra a lei ao conjunto de normas jurídicas vigentes, extraindo, desse complexo normativo, o espírito da norma. Da interpretação sistemática concluirá o advogado sobre a natureza do direito. o caráter imperativo ou dispositivo, amplo ou restrito do comando normativo. Assim, o espírito da lei, para o advogado, como advogado, terá que ser extraído do próprio ordena-

mento jurídico".

### A INDEPENDÊNCIA PROFISSIONAL

"As estatísticas indicam que um contingente cada vez mais representativo de advogados atua como empregados de empresas. Considerando que a cultura universitária está voltada para a figura tradicional do advogado administrador de seu escritório, supõe-se que estais teoricamente preparados para uma advocacia estritamente liberal. Estareis preparados para enfrentar, condignamente, a relação de emprego? Após transpor dez anos de vivência profissional sob relação de emprego, atentai para algumas das minhas singelas experiências a respeito.

Antes de mais nada, deve-se entender que o advogado interno de empresa, no setor privado ou público, exerce a profissão sob a égide dos mesmos princípios que informam a prática da advocacia em geral. Ele é tão advogado quanto aquele que labuta no foro ou no recinto de seu próprio escritório. Sujeita-se, como qualquer um, às mesmas incompatibilidades e impedimentos a que se referem os arts. 84 e 85 do Estatuto. Tem todos os deveres prescritos pelo art. 87, inclusive o de recusar o patrocínio de causa que considere imoral ou ilícita, salvo a defesa em processo criminal. É titular de todos os direitos assegurados no art. 89, especialmente o de exercer a advocacia com liberdade. E aí chegamos ao ponto. Aos espíritos conservadores poderá parecer que o vínculo empregatício é atentatório à dignidade profissional do advogado. Em princípio não é atentatório, mas, caso o advogado não assuma uma postura adequada, poderá tornar-se. Vale afirmar que a vinculação do advogado à empresa se rege por normas especiais, que excluem qualquer indício de subordinação técni-

### A ARMADILHA DA VAIDADE

"Cuidado, colegas, com o problema do pode. O empresário é, de regra, imediatista e submete o advogado à saraivada do pode. Pode isto, pode aquilo, e quer sempre a resposta de inopino. Um excelente e brilhante colega, com mais de três décadas de advocacia interna em empresa, disse-me, certo dia, chistosamente, que ainda iria escrever um livro denominado "a teoria do pode". Sim. O pode é coisa muito séria. O advogado não deve cair na armadilha da vaidade, nos encantos da empatia ou no conto da memória. Nada mais destruidor da imagem profissional do que um palpite. Mesmo que dê certo, o empresário, normalmente matreiro e perspicaz, perceberá que tem como assessor um leviano. Não vos preocupeis, colegas, em ser ou não ser agradáveis ao patrão. Ele não está interessado em sorrisos, a menos que haja descoberto no assessor jurídico um mau advogado e um bom relações públicas ou despachante".

### O ADVOGADO E SUA CORPORAÇÃO

"A nossa Ordem, colegas, foi confiada, mediante lei, a grave missão de defender a ordem jurídica democrática, de pugnar pelo aperfeicoamento das instituições, de zelar pela boa aplicação das leis e pela rápida administração da justica. Com maestria assim tem feito e muito há para palmilhar, com vossa participação, posto que o Estado Policial continua engatilhado contra o Estado Social. É nesse contexto que sete colegas honrados estão aqui presentes. Sete advogados testados nos árduos embates da vida. São colegas que souberam extrair das provações seivas de sabedoria, força interior de liberdade e de solidariedade. São eles: Carlos da Costa Galiza, Joaquim Correia de Carvalho Junior, José Rafael de Menezes, Luiz Pandolfi, Romualdo Marques Costa, Sylvio Loreto e Vera Regina Della Santa. O enunciado dos seus nomes, por si só, já diz o bastante. A mim foi atribuída a missão de saudá-los, eis que hoje tomam posse como membros da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Sinto-me, porém, carente de qualificação para tanto.

Mestres colegas. Desejo-vos, simplesmente, que a força e grandeza não vos abandone jamais, porque a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - pelas vossas honradas mãos e sob a presidência do próprio presidente desta Seccional - será a vanguarda concreta, organizada, dos advogados, pela construção da cidadania brasileira. Será ela um obstáculo densamente ético contra a sanha dos celerados, dos violentos, dos usurpadores do poder. Essa comissão - inspirada na força imbatível de antigas verdades - haverá de constituir decisivo apoio à afirmação de uma sociedade civil soberana, porque gestora de sua própria segurança, de seu harmônico desenvolvimento. Posso, enfim, antever - pingentes sobre vossas mãos operárias - frutos de justiça, paz e felicidade. Sede todos benvindos e juntos edifiquemos FRATERNÍDADE SIM, VIO-LÊNCIA NÃO.



Dom Hélder na OAB

## O advogado da paz quer redimensionar a vida nacional

O advogado da paz voltou a OAB, para falar do que sempre falou: contra a violência, pela fraternidade. Fraternidade sim, Violência não, lema da Campanha da Fraternidade da CNBB, de muito é íntimo de dom Hélder Câmara, campeão da nãoviolência com o reconhecimento de quase todo o mundo Ocidental, por onde circula em conferências ou para receber homenagens. Sua presença na OAB foi particularmente importante para o novo conselho da Seccional, que realizava a primeira sessão do novo mandato, sob a presidência de Hélio Mariano. Também se fazia destacada a presença do arcebispo de Olinda e Recife porque naquela oportunidade, 25 de fevereiro, era empossada a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Depois da saudação de Carlos Eduardo Vasconcelos, falou dom Hélder. "Em que casa nós estamos começou - com que responsabilidade vemos o jovem ad-vogado falar de toda a ordem jurídica. Enquanto ouvia o jovem advogado, lembrava o tempo todo que além daqueles problemas ainda existem as

internacionais". implicações Dom Hélder lembrou que um dia nos Estados Unidos, "na época da culminância do período de torturas, eu dizia: nós todos temos que ser humildes, porque quando Carter tomou medidas contra países latinoamericanos que desrespeitavam os direitos humanos, eu dizia, não vamos esquecer que a tortura na América Latina já é consequência de uma ideologia da Segurança Nacional, apresentada como valor dos valores. Se o valor supremo é a segurança nacional, tudo é válido". Em matéria de segurança nacional continuou dom Hélder lembrando o que havia dito nos EUA - "é preciso que este país tenha a coragem de verificar onde os latino-americanos vêm beber a ideologia da seguranca nacional. E a propósito de torturas, espero que vocês tenham a coragem de verificar onde e com quem os militares da América Latina vêm aprender". Dom Hélder ralou sobre a influência das multinacionais, o colonialismo. "O que mais dói é que após a segunda guerra mundial, os jovens países da Africa não sabiam que indepen-

dência política sem a econômica e cultural é apenas o começo do começo". Ele destacou o predomínio dos países desenvolvidos e das multinacionais, que oferecem tecnologia com que os subdesenvolvidos não poderiam nem sonhar. Mostrou como isso limita a soberania dos povos. Mas falou, acima de tudo, de esperança. "Temos que guardar a esperança. Temos que chegar de fato com urgência a um redimensionamento da vida nacional." E lembrou a importância da OAB nesse trabalho, como "quando a gente ouve alguém da casa descrever o drama dos juízes deste País. O que posso lembrar à Comissão de Direitos Humanos é que foram proclamados pela ONU, mas são criação do próprio Deus. Não adianta que sejam manobrados, destruídos, jamais. Vale a pena sofrer por eles". E finalizou: "Não percamos a esperança. Nos unamos para ajudar a criar neste país o redimensionamento necessário. O Brasil não precisa de nossas mentiras. Temos possibilidade de enfrentar a verdade. Para criar um Brasil mais democrático, mais humano, mais cristão".

## As Juntas são poucas.

## Isso é um problema

Geraldo Azoubel, 18 anos de advocacia trabalhista, 5 anos como examinador de matéria processual trabalhista na Seccional, Dessa larga experiência, uma visão ampla dos problemas da Justica do Trabalho. O primeiro ponto que ele situa como de uma evidência cristalina é a necessidade urgente de instalação de novas Juntas de Conciliação e Julgamento.

"O número de Juntas instaladas diz Azoubel – é insuficiente para atender à natural demanda e satisfazer a distribuição da Justiça para as partes. Não se entende como, ainda hoje, cidades do porte econômico de Garanhuns, Petrolina, Salgueiro ainda não tenham Juntas".

Ele informa, contudo, que o Tribunal da 6ª Região vem desenvolvendo esforços no sentido de implantar mais 19 Juntas, das quais 8 em Pernambuco, assim distribuidas: mais duas no Recife, outra em Paulista, em Garanhuns, Barreiros, Petrolina, Serra Talhada e Salgueiro. "De qualquer forma - ressalta a instalação imediata é urgente e necessária"

Mostra Azoubel que, no momento, o número pretendido pelo Tribunal Regional do Trabalho já não é suficiente para atender às exigências. Ideal seria que a jurisdição de cada junta fosse mais limitada ao



Geraldo Azoubei

espaco físico de alguns municípios, para evitar deslocamentos onerosos,

O sentido prático dessa observação é facilmente compreendido por qualquer advogado trabalhista. Basta ver que muitas das juntas da 6a Região já se encontram hoje totalmente congestionadas, como é o caso de Paulista - conforme cita Ge-raldo Azoubel - que vem recebendo cerca de 5 mil processos por ano, quando no máximo poderia receber 1.800.

Ele destacou o fato de no recente congresso dos juízes da 6ª Região, terem votado uma moção fi-

xando o número máximo de 10 audiências por dia, "Não vejo como criticar a medida, porque o seu sentido é proporcionar uma melhor qualidade da Justiça e, ao mesmo tempo, não sobrecarregar os magistrados trabalhistas, mas é forçoso reconhecer que ela irá provocar uma dilatação das pautas, que de 30 dias irão ultrapassar os 150 dias. Tal situação impõe ainda que mais se reforce a máquina do Judiciário com novas Juntas. É preciso se reconhecer, de um lado, que não se pode sobrecarregar uma pauta de audiência, espaçando-se processos de 5 em 5 minutos, quando se sabe que a parte, por lei, tem 20 minutos para contestar. Mas, de outro lado, há de se pleitear uma rápida distribuição da Justiça, sobretudo pelo importante papel que a Justiça trabalhista vem desempenhando dentro da crise econômica".

Trabalho

Nesse sentido, acha que é necessária e urgente uma mobilização das Seccionais da OAB, das Associações de Magistrados, das classes empresariais e, dos trabalhadores no sentido de se apressar o andamento da instalação de novas Juntas.

"A criação de uma Junta - resuma finalidade conciliatória para aproximação das partes, como, principalmente, um sentido didático no que toca a interpretação da norma trabalhista vigente, da nova norma e da interpretação jurisprudencial. Ao mesmo tempo que soluciona os conflitos, ela interpreta a lei, dando mais segurança às par-

## Acerca da guarda de filho

Naura Reis

guarda de filhos é tema complexo que surge basicamente por ocasião das cisões conjugais ou da separação dos pais não ligados pelo casamento, enfim, na contextura das famílias constituídas legalmente ou de fato.

Quando os cônjuges preten-dem desfazer o vinculo matrimonial consensualmente, convencionam sobre a guarda dos filhos menores, sendo a vontade deles preponderante o objeto de homologação judicial. No caso, também com relação aos filhos, sempre inexiste discrepância, porque se pressupõe que imbuídos estão os pais de preservar, da melhor for-ma, o interesse do menor.

Quase sempre fica a mãe com a guarda, que juridicamente é considerada mais como um dever do que um direito, porque dela decorre grande responsabilidade. Há quem distinga a guarda da mera companhia, visto como esta pode ser eventual. O pátrio poder de que trata o artigo 380, do Código Civil Brasileiro, continua a ser exercido por ambos os pais, em-bora um deles seja privado da

A despeito dos próprios cônjuges acordarem sobre a guarda dos filhos na separação judicial con-

sensual, pode sobrevir motivo relevante que implique na modificação da cláusula respectiva, ensejando, assim, medida acautelatória e, em sucessivo, a competente ação de alteração da guarda proposta por um dos progenitores. Na separação judicial litigiosa,

geralmente ficam os filhos com o cônjuge julgado inocente. Quando ambos os cônjuges forem considerados culpados, os filhos poderão permanecer com a mãe ou ficarão com um terceiro idôneo, obviamente assegurado aos genitores o exercício do direito de visita. Todavia, é plausível que mesmo sendo a mãe julgada como cônjuge culpado na separação, caiba-lhe a guarda dos filhos menores tenros, posto que a presença diuturna ma-terna em faixa etária infantil é, para a criança, essencial,

A disciplina normativa acerca guarda de filhos menores é aplicada conforme a hipótese concreta, sendo fundamental o inte-

resse dos respectivos menores.

O Código Civil regula a matéria nos artigos 325 a 329, sob o título "Da Proteção da Pessoa dos Filhos", inclusive no caso de anulação de casamento,

Tratando-se da guarda de filhos ilegítimos naturais, a saber, aqueles que foram reconhecidos por pessoas desimpedidas de contrair matrimónio, cabe a quem reconhece ou se ambos os pais reconhecerem, ficam os filhos com a mãe, salvo se advir prejuízo ma-nifesto aos menores. Tudo irá depender das circunstâncias reais, Assim, àquele que reconheceu a paternidade, será deferida a guar-da se, como foi dito, a convivência materna foi constatada como nociva, causar prejuizo ao equi-líbrio emocional do menor, ao normal desenvolvimento psíquico da crianca.

Assim, a realidade dos fatos poderá levar à discussão em Juizo sobre a guarda dos filhos, tanto na filiação legítima quanto na ilegítima, devendo o magistrado dirimir a questão, decidindo se ao pai ou à mãe caberá o direito-dever de

guarda. Referimo-nos acima sobre a guarda deferida a terceiro, o qual, ressalte-se, pode ser parente de um dos cônjuges (avós ou outros parentes, por exemplo), desde que parentes, por exemplo), desde que prevaleça sempre o bem-estar do menor. A Lei 4.121, de 27/08/62 (Estatuto da Mulher Casada) que deu nova redação ao artigo 326, do Código Civil, prevê a hipótese em causa.

Ademais, não se exclua a pos-sibilidade de um terceiro estranho (não parente) ser o guardião de um menor, como poderá ocorrer com relação a um filho proveniente de união combinária, por exem-plo no caso da mãe solteira que confia a guarda do seu filho a um estranho, por motivos vários.

O cerne do problema da guar-da de filhos diz respeito ao inte-resse da criança, "a sua felicida-de", na expressão de Cunha Gonçalves. Assim, poderá ser a guarda alterada várias vezes, se preciso for, gerando, portanto, novas decisões em face de novas circunstâncias, seja com relação a filhos oriundos de uniões legais ou de fa-

Cada situação particular estudada à luz dos principlos legais, doutrinários e jurisprudenciais que regulam a matéria sobre a guarda de filhos norteará o Julgador em busca da solução mais adequada, Somam-se a esses conhecimentos outras contribuições científicas que subsidiariamente auxiliam as decisões justas, citan-do-se aqui o campo da Psicologia, da Psiquiatria, etc...

A guarda de menor abandonado tem tratamento especial, nos termos do Código de Menores.